



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

Publicado no Diário Oficial de Contas
(DOC/TC-MT)

Edição nº 3051 - Pág(s). 14

De 17/07/2023 a 18/07/2023

Nilza N. Martins

LEI Nº 2.840/2023

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ANUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO NA DESTINAÇÃO DE ÁREA DOADA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1220/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º- Fica alterada a redação inciso III do art. 2.º da Lei 1220/2003, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 2.º- (. . .)

... .

III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei sem a anuência da municipalidade.”

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a anuir na alteração da destinação da finalidade da Lei, podendo o ESTADO DE MATO GROSSO, destinar a sede do Ministério Público de Alta Floresta para funcionamento de estrutura da Polícia Militar.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do uso do imóvel, dependerá de nova anuência da municipalidade, sob pena de fazer valer o disposto no inciso III, do artigo 2.º da Lei 1220/2003.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de julho de 2.023.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
GOVERNAMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



VALOR: 2.100,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0397/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 10.761.735/0001-91, **VALOR:** 29.750,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0397/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95, **VALOR:** 115.388,80 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0001-75, **VALOR:** 60.720,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.647.493/0001-10, **VALOR:** 140.850,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, CNPJ: Nº 15.023.906/0001-07 E A EMPRESA: F. V. P. COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80, **VALOR:** 4.740,00 **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 11/07/2023. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/MEDICAMENTOS, MATERIAIS E CORRELATOS PARA COMPOR OM QUADRO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE E SETORES QUE COMPÕE A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.838/2023

SÚMULA: "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O CÂNCER BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Luta contra o Câncer Bucal, a ser celebrado, anualmente na última semana do mês de maio.

Art. 2.º Os objetivos da Semana Municipal de Luta contra o Câncer Bucal são:

- I- estimular ações preventivas e campanhas educativas relacionadas ao câncer bucal;
- II- promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral aos portadores de câncer bucal;
- III- apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol do controle do câncer bucal;
- IV- Promover atividades e ações de educação para prevenção e diagnóstico precoce do câncer bucal;
- V- Orientar a população sobre a importância de consultar um cirurgião-dentista regularmente para prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças bucais;
- VI- Elevar a consciência da população sobre o câncer bucal, da importância de manter uma boa higiene bucal e ter uma alimentação saudável, principalmente sobre os fatores de risco que podem desenvolver a doença.

Art. 3.º A Atenção à Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde coordenará as atividades e ações da Semana Municipal de Luta contra o Câncer Bucal.

§ 1.º. O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com as entidades da classe odontológica, as empresas, as entidades civis, as organizações do terceiro setor e as

universidades para realização das ações da Semana Municipal de Luta contra o Câncer Bucal.
§ 2.º- Poderão ser programados exames diagnósticos, atendimentos preventivos, palestras e outras ações que visem à prevenção e redução dos índices de mortalidade causados pelo câncer bucal.

Art. 4.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de julho de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.839/2023

SÚMULA: "AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE LOTE PÚBLICO COM A MODIFICAÇÃO DE USO PARA LOTE EDIFICÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica autorizada a desafetação e modificação de uso do Lote Público 25 (vinte e cinco), da Quadra 10/A, Setor H.J, com área de 625,00 m2, objeto da Matrícula 14.487 Livro 2-BT do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, situado na Zona Urbana do Município de Alta Floresta – MT, passando o mesmo a ter a finalidade de Lote Edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a regularização do referido lote.

Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 13 de julho de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.840/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ANUÊNCIA PARA ALTERAÇÃO NA DESTINAÇÃO DE ÁREA DOADA AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1220/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica alterada a redação inciso III do art. 2.º da Lei 1220/2003, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º (. . .)

... .

III. Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei sem a anuência da municipalidade."

Art. 2.º - Fica o Município autorizado a anuir na alteração da destinação da finalidade da Lei, podendo o ESTADO DE MATO GROSSO, destinar a sede do Ministério Público de Alta Floresta para funcionamento de estrutura da Polícia Militar.

Parágrafo único. Qualquer outra destinação do uso do imóvel, dependerá de nova anuência da municipalidade, sob pena de fazer valer o disposto no inciso III, do artigo 2.º da Lei 1220/2003.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 14 de julho de 2.023.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 12, Edição 3047, página 57, divulgação em 13 de julho de 2023, referente à LEI Nº 2.836/2023.